



NOTA DE EMPENHO 05040078

Pará
Governo Municipal de Oriximiná
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2016

Data: 05/04/2016

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... POLICLINICA DE SAUDE INTEGRADA TAPAJOS LTDA
Endereço.. TRAV. ANTONIO IMBIRIBA GUERREIRO, 281, SANTA TEREZINHA-
Oriximiná-PA 68270-000
C.N.P.J... 04.523.850/0002-06 Fone (93) 3544-1287
Banco..... 237 Agência: 5240 C/C.: 60.291-4

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 13 13. Fundo Municipal de saúde
Func.programática 10 302 0016 2.149 Manutenção da Contratação de Serviços de
Média e Alta Complexidade-Med. e Clinc.
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de recurso..... 022900 Transferências de recursos do SUS

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... licitação Modalidade. pregão
Número do processo..... PP-003-FMS/2016 Exercício.. 2016
Código contrato..... 20160099

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
957.308,53	297.380,00	659.928,53

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Contratação de empresa para serviços prestados na realização de exames laboratoriais patológicos, diagnósticos por imagem, exames endoscópicos alto e baixo, exames ultrasonográficos, cardiológicos, ginecológicos e obstétricos, otorrinolaringológicos, radiográficos para atender a demanda de pacientes usuários do SUS encaminhados por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	150,0000		UNIDAD AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	73,00	10.950,00
002	100,0000		UNIDAD ECOCARDIOGRAMA	235,00	23.500,00
003	50,0000		UNIDAD ELETROCARDIOGRAMAS	143,00	7.150,00
004	80,0000		UNIDAD ELETROENCEFALOGRAMA	145,00	11.600,00
005	50,0000		UNIDAD HOLTER 24HORAS	235,00	11.750,00
006	80,0000		UNIDAD IMPEDANCIOMETRIA	73,00	5.840,00

Marcela Gato de Sena Bia

MARCELA GATO DE SENA BIA
DIRETORA DE CONTABILIDADES DO FMS

Liliana Bentes Diniz Savino

LILIANA BENTES DINIZ SAVINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NOTA DE EMPENHO 05040078

Pará
Governo Municipal de Oriximiná
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2016

Folha: 2
Data: 05/04/2016


Modalidade: global

007	80,0000	UNIDAD LARINGOSCOPIA DIRETA ÓTICA RIGIDA	140,00	11.200,00
008	50,0000	UNIDAD MAPA 24HORAS	235,00	11.750,00
009	100,0000	UNIDAD OTOEMISSÃO(TESTE DA ORELHINHA)	143,00	14.300,00
010	100,0000	UNIDAD OTONEUROLOGICO	240,00	24.000,00
011	120,0000	UNIDAD RAI0 X ANTEBRAÇO	65,00	7.800,00
012	100,0000	UNIDAD RAI0 X ART. ACROMIO - CLAVICULAR	63,00	6.300,00
013	100,0000	UNIDAD RAI0 X ART. COXA - FEMURAL	67,00	6.700,00
014	100,0000	UNIDAD RAI0 X ART. SACRO ILIACAS	67,00	6.700,00
015	120,0000	UNIDAD RAI0 X BACIA	67,00	8.040,00
016	120,0000	UNIDAD RAI0 X BRAÇO	63,00	7.560,00
017	80,0000	UNIDAD RAI0 X CALVÂNIO	63,00	5.040,00
018	80,0000	UNIDAD RAI0 X COLUNA CERVICAL	67,00	5.360,00
019	80,0000	UNIDAD RAI0 X COLUNA DORSAL	67,00	5.360,00
020	80,0000	UNIDAD RAI0 X COLUNA LOMBAR	67,00	5.360,00
021	80,0000	UNIDAD RAI0 X COLUNA LOMBO SACRA	67,00	5.360,00
022	80,0000	UNIDAD RAI0 X COLUNA PANORAMICA	67,00	5.360,00
023	80,0000	UNIDAD RAI0 X COLUNA PARA ESCOLIOSE PA/P	67,00	5.360,00
024	80,0000	UNIDAD RAI0 X COTOVELO AP/PERFIL	63,00	5.040,00
025	80,0000	UNIDAD RAI0 X CRANIO PA/LATERAL	67,00	5.360,00
026	80,0000	UNIDAD RAI0 X DE ADENOIDE (CAVUM)	67,00	5.360,00
027	80,0000	UNIDAD RAI0 X DE MÃO AP/PERFIL	63,00	5.040,00
028	80,0000	UNIDAD RAI0 X ESCANOMETRIA MMIL	145,00	11.600,00
029	80,0000	UNIDAD RAI0 X OMBRO AP/PERFIL	63,00	5.040,00
030	80,0000	UNIDAD RAI0 X OSSOS DA FACE	67,00	5.360,00
031	80,0000	UNIDAD RAI0 X PÉ AP/OBLIQUO	67,00	5.360,00
032	80,0000	UNIDAD RAI0 X PERNA AP/PERFIL	67,00	5.360,00
033	80,0000	UNIDAD RAI0 X QUADRIL	67,00	5.360,00
034	80,0000	UNIDAD RAI0 X SACRO - COCCIX	67,00	5.360,00
035	80,0000	UNIDAD RAI0 X SEIOS DA FACE	67,00	5.360,00
036	80,0000	UNIDAD RAI0 X TORAX PA	63,00	5.040,00
037	80,0000	UNIDAD RAI0 X TORAX PA/PERFIL	67,00	5.360,00
038	80,0000	UNIDAD RAI0 X TORNOZELO AP/PERFIL	63,00	5.040,00

Oriximiná, 05 de Abril de 2016.

Autorizo


MARCELA GATO DE SENA BIDA
DIRETORA DE CONTABILIDADE DO FMS


LILIANA BENTES DINIZ SAVINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS/ LICITAÇÃO-FMS

CONTRATO Nº042/2016-FMS



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PATOLÓGICOS, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, EXAMES ENDOSCÓPICOS ALTO E BAIXO, EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS, CARDIOLÓGICOS, GINECOLÓGICOS E OBSTÉTRICOS, OTORRINOLARINGOLÓGICOS, RADIOGRÁFICOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA POLICLINICA DE SAÚDE INTEGRADA TAPAJÓS LTDA, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SECRETARIA DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de direito público, com sede sito a Rua 7 de Setembro nº 1976 – Bairro Centro CEP: 68.270-000, nesta cidade, CNPJ nº 14.153.138/0001-35, doravante denominada como **CONTRATANTE**, devidamente representado neste ato pelo Sra. **Liliana Bentes Diniz Savino**, portaria 050/2015, brasileira, portador da 11958 CRA/PA e do CPF nº 385.112.072-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POLICLINICA DE SAÚDE INTEGRADA TAPAJÓS LTDA**, estabelecida na Rua 15 de Novembro, 1960, Bairro Centro, cidade de Oriximiná/Pa, inscrita no CNPJ sob o nº 23.060.858/0001-47, como **CONTRATADA**, por seu representante legal **Jocivan Antonio Pedroso da Silva**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na cidade de Santarém/Pa, portador da RG nº 0554945 – SSP/PA e do CPF nº 195.649.962-87, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

Este contrato administrativo tem como origem o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº PP-003-FMS/2016, e os termos do Edital integram o presente contrato em seu inteiro teor, bem como seus anexos.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As cláusulas e condições deste contrato se moldam às disposições das regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000, e suas alterações, Lei Municipal nº 6.926, de 18.10.2006 e Decreto Municipal nº 1.403 de 21.10.2006, Lei 123/2006 de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações e demais Exigências deste Edital e seus Anexos às quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS/ LICITAÇÃO-FMS



CLÁUSULA III: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para os serviços prestados na realização de exames laboratoriais, patológicos, diagnóstico por imagem, exames endoscópicos alto e baixo, exames ultrassonográficos, cardiológicos, ginecológicos e obstétricos, otorrinolaringológicos, radiográficos, para atender a demanda de pacientes usuários do SUS encaminhados por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná, conforme Termo de Referência, Edital e Ata de Julgamento Final do Pregão nº **PP-003-FMS/2016**, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA IV: DO PRAZO

O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2016.

PARAGRAFO ÚNICO – O prazo para execução do serviço do objeto adjudicado, deverá ser imediata conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, pois os exames solicitados serão feitos conforme solicitação do profissional competente, através de laudos médicos e solicitações emitidas pelo setor do TFD.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente Contrato;
- c) exercer a fiscalização do Contrato, na forma da cláusula décima;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas;

CLÁUSULA VI: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) a fiel execução do fornecimento pactuado, nos termos das cláusulas deste CONTRATO e dos documentos que o integram;
- b) a assunção dos riscos e das despesas decorrentes do fornecimento contratado;
- c) o cumprimento de obrigações de ordem tributária decorrente da execução dos presentes e que poderão, a qualquer tempo, ter sua comprovação exigida pelo CONTRATANTE;
- d) a troca imediata, do objeto licitado que esteja em desacordo com a especificação do Termo de Referência (Anexo III) do Pregão nº PP-003-FMS/2016.

CLÁUSULA VII: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao Fundo Municipal de Saúde para o corrente exercício de 2016, provenientes de Recursos Próprios do Município e Federais assim classificados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS/ LICITAÇÃO-FMS

Fonte: Recursos Próprios e Federais

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10 302 0016 2149 – Manutenção da Contratação de Serviços de Média e Alta Complexidade Médicos e Clínicas.
10 122 0013 2039- Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.00. Outros Serviços e Terceiros Pessoas Jurídica.

SUBELEMENTO:

3.3.90.39.50- Serviços Médicos Hospitalares e Laboratoriais



CLÁUSULA VIII: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$-297.380,00** (Duzentos e Noventa e Sete Mil e Trezentos e Oitenta reais).

CLÁUSULA IX: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da execução do serviço a que se refere este Contrato será efetuado em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, depois da entrega dos itens licitados neste Certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do documento de crédito (Nota Fiscal/Fatura), isento de erros, na repartição competente, previamente atestada por servidores designados para a fiscalização do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Oficial do Município -IPCA-E do IBGE e juros moratórios de 1% ao mês ou fracionados sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA X: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O material objeto desta licitação será entregue conforme item 15 do Edital parte integrante deste Contrato no prazo e endereço estipulados na Ordem de Compra.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS/ LICITAÇÃO-FMS



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avencadas e observados os termos deste Contrato e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do item 19 do Edital do Pregão nº **PP-003-FMS/2016**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Prefeitura Municipal de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde, especialmente designados pelos seus respectivos Responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os responsáveis pela fiscalização verificarão se o material fornecido pelo contratado confere com a descrição constante no Termo de Referência (Proposta de Preços) em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. No que exceder à sua competência, comunicarão imediatamente o fato à autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA XI: DA RESPONSABILIDADE

A contratada é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da contratada. A Contratada se responsabiliza em executar o objeto de contrato de forma imediata, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XII: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas através de termo aditivo, nas hipóteses previstas no Artigo 65, bem como, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS/ LICITAÇÃO-FMS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XIV: DAS PENALIDADES

O contratado estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela administração e da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação inicialmente citada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas administrativas serão aplicadas a critério do MUNICÍPIO, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato em seu total.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA XV: RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena de 10% (dez por cento) sobre o valor litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processos, honorários de advogados, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do litígio.

CLÁUSULA XVI: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA XVII: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XVIII: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura deverá o presente Contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE e remetendo-se cópia dos mesmos, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios e à Diretoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município.

Rua 07 de setembro nº 1976 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA
Fone fax (93) 3544-2842



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS/ LICITAÇÃO-FMS

CLÁUSULA XIX: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade de Oriximiná, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste Contrato. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo nomeadas firmadas.

Oriximiná/PA, 06 de Abril de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Nº 050/2015

CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
RECO

Quilédus

POLICLINICA DE SAÚDE INTEGRADA TAPAJÓS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª João Victor C. do Peris
CPF: 519.600.012-72

2ª Seraya Diniz da Silva
CPF: 017.073.622-97

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE SANTARÉM
Rua Siqueira Campos, 166, Centro, Telefax: (93) 3622-1987 CEP 68.005-020
Email: cartoriosirotheau@hotmail.com / cartoriosirotheau@gmail.com
RECONHECIMENTO nº 054525
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) JOCIVAN ANTONIO
PEDROSO DA SILVA
Santarém - PA, 11 de abril de 2016. Em test. *[assinatura]* da verdade.
EDNA MARIA ROCHA MENDONÇA - Escrevente Autorizada

CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
Rua Siqueira Campos n.º 166
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Setor de Segurança
RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
Série: H
nº 011.786.730